



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

**ATA**

**ARP Nº 15/2024- JFCE**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) da Secretaria Administrativa, **nos termos da Portaria nº 55/2023**, da Direção do Foro - JFCE, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal 11.246/2022, Decreto Federal 11.462/2023, com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/15, IN/SEGES/ME 73/2022 e suas alterações resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 90011/2024 – RP, Processo Administrativo nº. 0000962-02.2024.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

<b>Empresa:</b> EXPLORATA PRODUTORA LTDA – ME		<b>CNPJ:</b> 19.206.602/0001-28
<b>Endereço:</b> Rua Luís Pereira,611 – Sala 101 - Nova Betânia – Mossoró(RN)		
<b>Telefone:</b> 84 9 9820.1001   84 9 9601.4457	<b>e-mail:</b> licitacao@explorata.com.br; exploratapro@gmail.com	
<b>Representante:</b> Rafael Maia Batista Ferreira		
<b>CPF:</b> 089.260.514-63		

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**1.1.** Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

EXPLORATA PRODUTORA LTDA – ME - CNPJ: 19.206.602/0001-28				
Nºdo ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	VÍDEO PRONUNCIAMENTO - Serviço de filmagem e edição para vídeo de pronunciamento que contempla 1 hora de gravação e uso de equipamento teleprompter, cuja edição final resultará em material de no máximo 3 minutos, incluindo edição, legenda completa da mensagem e intérprete de libras. Filmagem na grande Fortaleza.	5	R\$ 898,00	R\$ 4.490,00
2	VÍDEO REPORTAGEM - Serviço de filmagem para divulgações de ações/atuação da Justiça Federal no Ceará, incluindo filmagens em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza, com tempo máximo de gravação de 8 horas e edição final que resultará em vídeos de até 7 minutos. Inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, pequenas animações em 2D, elementos gráficos e intérprete de libras	15	R\$ 1.105,00	R\$ 16.575,00
3	VÍDEO REPORTAGEM - Serviço de filmagem para divulgações de ações/atuação da Justiça Federal no Ceará, incluindo filmagens em locais diversos de locação no Ceará (nas cidades em que atue a Justiça Federal – relação de endereços no anexo I), com tempo máximo de gravação de 8 horas e edição final que resultará em vídeos de até 7 minutos. Inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, pequenas animações em 2D, elementos gráficos e intérprete de libras	5	R\$ 1.890,00	R\$ 9.450,00
4	VÍDEO INSTITUCIONAL - Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Federal no Ceará. Cada vídeo após edição resultará em produto de até 10 minutos. Filmagens em locais diversos contemplando 13 (treze) dias de locação no Ceará (em Fortaleza e nas cidades em que atue a Justiça Federal – relação de endereços no anexo I). Inclui repórter/apresentador, edição, locução de off, legendas completas da mensagem, elementos gráficos e intérprete de libras	2	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
6	VÍDEO TUTORIAL - Serviço de filmagem para vídeos instrucionais e educativos para a Justiça Federal no Ceará, incluindo filmagens em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza, com tempo máximo de gravação de 4 horas e edição final que resultará em vídeos de até 3 minutos. Inclui edição, locução de off, legenda completa da mensagem, pequenas animações em 2D, elementos gráficos e intérprete de libras	10	R\$ 1.280,00	R\$ 12.800,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>				<b>R\$ 51.295,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

**2.1.** O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

**2.1.1.** A validade do registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido do fornecedor, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), previsto na Portaria nº 6.432/2018, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.3.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.4.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.4.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.4.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado; ou

**3.4.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.5.1.** por razão de interesse público; ou

**3.5.2.** a pedido do fornecedor.

**3.6.** Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**4.1.** As quantidades previstas dos itens registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas nos termos do artigo 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES**

**Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Divisão de **Tecnologia da Informação e Comunicação**, telefone (85)3521.2791.

**8.2.** O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**8.3.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

**8.4.** A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do e-mail.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, *data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Batista Ferreira, Sócio Administrador**, em 11/07/2024, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIE PERSIVO FONTENELE BARROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 11/07/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO EDILNAR RIBEIRO MENDES, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 11/07/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DIRETOR DO FORO**, em 15/07/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4411148** e o código CRC **DDCA9590**.